

Estado do Ceará



RECEBIDO em 26/08/93  
ARQUIVADO em 11/08/93  
- Funcionário -

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1.862 DE 24 DE AGOSTO DE 1993.

EMENDA: Dispõe sobre autorização ao Chefe ' do Poder Executivo proceder doação do imóvel que indica à União Federal e adota outras providências.

RECEBIDO em 26/08/93  
ARQUIVADO em 11/08/93  
- Funcionário -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art .1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação sem encargo à União Federal, o imóvel integrante da sua propriedade, constituído das Quadras 28,29 e 30 do Loteamento " Mutirão da Vida" , perfazendo uma área de 23.184 m2, limitando-se ao norte, onde mede 252 m., com a Rua Maria Sanfoneiro João Lucas; ao sul, onde mede 252m., com a Rua Maria de Lourdes Soares; ao leste, onde mede 92m., com a Rua Francisco Martins de Sousa, e ao oeste, onde mede 92m., com a Rua Manoel Tavares Lopes, devidamente registrado no Cartório Imobiliário da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado Ceará, em favor da União Federal.

Art.2º- A doação que trata o artigo anterior se destina à construção, pelo Ministério da Educação, do CENTRO DE APOIO INTEGRADO DA CRIANÇA;

Art.3º - A donatária compromete a iniciar a obra dentro do prazo de um (1) e concluí-la no de três (3) anos, sob pena de reversão da doação.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º= Ficam revogadas as disposições em contrário.



Estado do Ceará



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, aos  
24(vinte e quatro) dias do mês de Agosto do ano de 1993  
(mil novecentos e noventa e três).

Manoel SALVIANO Sobrinho  
Prefeito Municipal

